



IPMMA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56**

PORTARIA Nº 138/2025 - IPMMA

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS INTEGRAIS A
SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de aposentadoria por invalidez formulado pelo servidor **JOSICLEY DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de agente de portaria, matrícula nº 060680-4;

CONSIDERANDO o laudo médico-pericial oficial que atestou a incapacidade total e permanente para o exercício de qualquer atividade laborativa, sem possibilidade de readaptação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 e §4º da Lei Municipal nº 4.647/2005, que assegura aposentadoria por invalidez com proventos integrais nos casos previstos em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JOSICLEY DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº 7XXXXXXXXX5, RG nº 7XXXXXX7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, nos termos do art. 20 e §4º da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º A aposentadoria será concedida com proventos integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria fixados em **R\$ 1.786,18 (Um mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos)**, assim discriminados, ante tudo consta do Processo nº 2359/2025 - SEMOB, de 04/09/2025.

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
Salário Base	R\$ 1.553,20
Quinquênio 15%	R\$ 232,98
Total dos Proventos	R\$ 1.786,18

Art. 3º - A aposentadoria em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a sessão II da Lei Municipal de nº 4.647/2005, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/01/2026.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 29 de dezembro de 2025.

Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024